LEI 826/96

FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ALTO DO BRUNO BACELAR - II ETAPA.

ESTA LEI É CONSIDERADA SANCIONADA, POR FORÇA DO QUE DISPÕE O § 1º, DO ART. 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

ART. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Alto do Bruno Bacelar II Etapa, com sede à Rua Teodoro Sampaio, número 11, sociedade civil sem fins lucrativos, cujo Estatuto foi publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, Ata registrada no Cartório de Títulos e Documentos, sob o número 27717 do Livro A 18, protocolo A, em 25 de abril de 1996.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 29 de agosto de 1996.

PÇA. JOAQUIM CORREIA, 55 - FONE/PABX (073) 422-5211 - TELEX (072) 2679 - PMVC - VITÓRIA DA CONQUISTA - BA - BRASIL